



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

**PROCESSO nº 02209.002839/2011-32**

**APOSTILA nº 12/2015**

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-geral, Raimundo Deusdará Filho, inscrito no CPF/MF nº 152.129.713-49, portador da Carteira de Identidade nº 32.619 MMA-DF, nomeado pela Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, nos termos dos arts. 49, § 1º, e 53, V, ambos da Lei 11.284, de 2 de março de 2006, conforme Contrato de Gestão, assinado em 08 de março de 2010, com extrato publicado no DOU de 11 de março de 2010, cujo termo aditivo foi publicado no DOU de 08 de dezembro de 2014, ou o que venha a substituí-lo, REGISTRA que:

(1) ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão, referente à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional Saracá-Taquera, celebrado no dia 12 de agosto de 2010, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de novembro de 2010, com a empresa GOLF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.182/0001-68, com endereço na Estrada da Maracacuera, Km 06, s/n – Fundos, Lote AII Trade II – CEP 66.815-140, Distrito Industrial de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará, conforme Cláusula 7ª do Contrato.

(2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice de 4,5%, alinhado à meta de inflação previamente estabelecida pelo Comitê de Política Monetária, conforme Resolução SFB nº 28/2015;

(3) o Valor de Referência do Contrato (VRC) fica alterado para R\$ 1.361.704,81 (hum milhão, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e oitenta e um centavos), Tabela 1;

(4) o Valor Mínimo Anual (VMA), equivalente a 30% (trinta por cento) a partir do terceiro ano de contrato, conforme Subcláusula 4.7, fica alterado para R\$ 408.511,44 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), Tabela 1;

(5) a Garantia Contratual fica reajustada para R\$ 817.022,88 (oitocentos e dezessete mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), Tabela 2;

(6) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Subcláusula 4.4, fica alterado para R\$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

(7) o valor do Investimento Social (R\$/ha/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 07 do Contrato, fica alterado para R\$ 12,57/ha/ano (doze reais e cinquenta e sete centavos), Tabela 4.

Tabela 1 – Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor (R\$) <sup>1</sup>	Preço Contratual (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$) <sup>2</sup>	Produtividade Anual Estimada (m <sup>3</sup> /ano)	Valor de Referência do Contrato Atualizado (R\$) <sup>3</sup>	Novo Valor Mínimo Anual (R\$) <sup>4</sup>
Grupo Único	124,50	130,10	10.466,40	1.361.704,81	408.511,44

Notas: <sup>1</sup>Valor atualizado pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Florestal, Concorrência N° 01/2009, relativo à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional Saracá-Taquera, firmado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a empresa Golf Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.

<sup>2</sup> Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB n° 28/2015 (4,5%).

<sup>3</sup> Preço atualizado vezes o volume ajustado correspondente à produtividade anual estimada (em m<sup>3</sup>).

<sup>4</sup> Correspondente a 30% do valor do contrato atualizado.

Tabela 2 – Garantia Contratual.

Garantia Contratual (R\$) <sup>1</sup>
817.022,88

Notas: 1 Equivalente a 60% do VRC.

Tabela 3 – Preço do material lenhoso residual

Preço Contratual (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$) <sup>2</sup>		
Peso (ton.)	Vol.(m <sup>3</sup> )	Estéreo (st.)	Peso (ton.)	Vol.(m <sup>3</sup> )	Estéreo (st.)
12,28	9,83	4,91	12,83	10,27	5,13

Notas: <sup>1</sup>Valor atualizado pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Florestal, Concorrência Nº 01/2009, relativo à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional Saracá-Taquera, firmado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a empresa Golf Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.

<sup>2</sup> Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 28/2015 (4,5%).

Tabela 4 – Valor do investimento social.

Valor Contratual (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Contratual Atualizado (R\$/hectare/ano) <sup>2</sup>	Valor do Investimento Social (R\$)
12,03	12,57	238.085,40

Notas: <sup>1</sup>Valor atualizado pelo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Florestal, Concorrência Nº 01/2009, relativo à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional Saracá-Taquera, firmado entre o Serviço Florestal Brasileiro e a empresa Golf Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.

<sup>2</sup> Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 28/2015 (4,5%).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Conforme art. 1º da Resolução SFB nº 28/2015, os valores alterados por esta apostila serão aplicados no período de 2014/2015.

Brasília, 19 de novembro de 2015.

**RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO**  
Diretor-geral